



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Lei Complementar nº 181
de 11 de abril de 2012

Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares 139/09, 141/09 e 142/09 e autoriza contratação por prazo determinado, conforme especifica e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Os artigos 64, 65, 66 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA
CIVIL

Art. 64 – A **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil** é composta das seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;

II – Diretoria Municipal de Segurança e Patrimônio – **DIMUSEG**:

a) Guarda Municipal;

b) Vigilantes;

III – Diretoria Municipal de Trânsito – **DIMUTRAN**:

a) Divisão de Engenharia e Sinalização – **DES**;

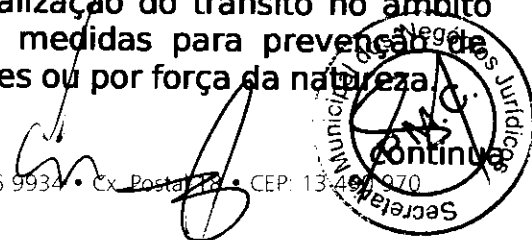
b) Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração – **DFISA**;

c) Divisão de Educação de Trânsito – **DET**;

d) Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito – **DCON**.

IV – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **CMDC**:

Art. 65 – A **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil** compete administrar e garantir a defesa do patrimônio público em geral, compreendendo os bens, prédios públicos, logradouros e, em caráter complementar, mediante convênio colaborar com as Polícias Civil e Militar, assegurando a integridade das pessoas e de seu patrimônio, promover a educação e fiscalização do trânsito no âmbito de competência do município e adotar medidas para prevenção de desastres causados por agentes agressores ou por força da natureza.





Art. 66 – A **Diretoria Municipal de Segurança e Patrimônio** é o órgão responsável pela proteção dos bens, serviços e instalações do município, tendo como atribuições:

- a) o comando, a administração e a fiscalização da Guarda Municipal; o planejamento do patrulhamento preventivo e das escalas de serviço e emprego dos Guardas Civis de acordo com a necessidade e natureza dos eventos da Administração e de terceiros, sempre que atendidos os requisitos legais e dentro da esfera de competência e atribuição das Guardas Municipais;
- b) a Chefia e a administração dos Vigilantes com o planejamento de emprego e das escalas de serviço dos profissionais de vigilância nos prédios públicos municipais, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- c) o treinamento e capacitação dos Guardas Municipais e dos Vigilantes a fim de atender às necessidades e peculiaridades de emprego de cada uma das categorias profissionais;

Art. 2º – A Seção XIII do capítulo VI da Lei Complementar nº 139, de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 66-A e 66-B.

“Art. 66-A – A Diretoria Municipal de Trânsito, observando sua especificidade, atribuição própria e hierarquia, é a unidade incumbida da regulamentação do trânsito, elaboração e desenvolvimento de projetos específicos para a melhoria da mobilidade urbana, seja com meios humanos e materiais próprios ou através de convênios, tendo como atribuições:

- a) executar a fiscalização do trânsito no âmbito de competência do município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos de pedestres e de animais;
- c) promover e participar de projetos e programas de educação na segurança e no trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas por legislações específicas;
- d) implantar sistema de segurança para pedestres e ciclistas utilizando-se de equipamentos necessários;
- e) executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;
- f) supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Art. 66-B – A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil compete atuar na prevenção e assistência quando da ocorrência de desastres, sendo suas principais atribuições:





- a) identificação e conhecimento dos riscos de desastres existentes no município possibilitando a atuação e o planejamento mais eficaz de estratégias e procedimentos a serem adotados para o enfrentamento dos eventos indesejados e suas consequências;
- b) desenvolvimento de ações preventivas realizadas antes do evento indesejado, no período de normalidade, e que tem por objetivo reduzir a incidência dos desastres ou minimizar seus efeitos adversos;
- c) mobilização dos membros que integram a Comissão Municipal de Defesa Civil e dos meios humanos e materiais necessários quando da ocorrência de eventos indesejados a fim de minimizar os riscos à vida e à saúde das pessoas, reestabelecendo a salubridade e tranquilidade públicas;
- d) a evacuação e a interdição de locais que apresentem potencial risco à vida ou a saúde das pessoas, recorrendo aos órgãos competentes para atuação nos limites da legalidade.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo I, Quadro Geral de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar 141/2009 para:

I – aumentar: vinte vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, cinco vagas de Merendeira; duas vagas de Nutricionistas; onze vagas de motoristas, uma vaga de Assistente Técnico - Contabilidade, dez vagas de Vigia, quatro vagas de Assistente Social, cinco vagas de Inspetor de Alunos, duas vagas de Psicólogo, duas vagas de Farmacêutico, quinze vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, quatro vagas de Técnico em Enfermagem, quatro vagas de Agente Comunitário de Saúde e dez vagas de Escriturário;

II – criar os empregos públicos e respectivas vagas de: 01 Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS, 05 - Educador Físico, 09 - Bombeiro Civil e 08 - Agente de Vigilância e Monitoramento, 01 – Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 – Enfermeira do Trabalho.

III – transferir todos os empregos públicos de Vigia para Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

IV – readequar para garantir a isonomia em situações excepcionais de referências e nomenclaturas de empregos públicos permanentes, tudo conforme o Anexo I desta Lei, que substituirá o Anexo I da Lei Complementar 141/2009.





V - alterar para unificar a nomenclatura dos empregos públicos permanentes denominados de merendeira para cozinheira, agente de tributos para fiscal de tributos, respeitando carga horária, atribuição e referência salarial, bem como denominar de Assistente Técnico os empregos públicos já ocupados e relacionados a funções técnicas específicas.

Parágrafo Único: Os empregos estão vinculados às respectivas Secretarias, conforme Anexo I, que substituirá o contido no Anexo I da Lei Complementar 141/2009, com posteriores alterações, sendo que às admissões deverão observar a pertinente adequação e prévia capacidade orçamentária - financeira e serão feitas através de Concurso Público.

Art. 4º - Para atender as necessidades excepcionais e emergenciais da Secretaria Municipal da Saúde, em especial para o regular funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar diretamente Médico Psiquiatra - Chefe do CAPS, bem como Médicos em geral, por prazo determinado em caráter excepcional e emergencial.

§ 1º - O recrutamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - A contratação será feita observando o prazo de até 6 meses, prorrogável por igual período.

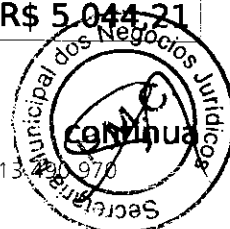
§ 3º - Durante o prazo de contratação temporária serão realizados os devidos concursos públicos para provimento das vagas para empregos públicos médicos.

§ 4º - Os requisitos mínimos para exercício do emprego público de Médico Psiquiatra - Chefe do CAPS são: especialidade em Psiquiatria e capacidade de gerenciar equipe.

§ 5º - O servidor terá como funções principais a Chefia Médica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, atendimento clínico a todos os pacientes de psiquiatria da Unidade, bem como instrução à equipe multidisciplinar.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo III, Tabela de Referências de Cargos Efetivos e Empregos Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, especificamente à Tabela 01 da Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, para incluir a referência 15, nos seguintes termos:

GRAU	I	II	III	IV	V
REF					
15	R\$ 4.203,51	R\$ 4.413,69	R\$ 4.623,86	R\$ 4.834,04	R\$ 5.044,21





Art. 6º – Os requisitos mínimos para exercício dos empregos públicos criados nesta lei são:

§ 1º - Para ingresso no emprego público de Bombeiro Civil: idade entre 18 e 35 anos de idade, ensino médio completo, altura mínima estando descalço e descoberto de 1,60 m para mulheres e 1,65m para homens, possuir carteira nacional de habilitação, classe A e C, gozar de boas condições de saúde e ser considerado apto em teste de aptidão física (TAF) que inclui, no mínimo: natação; corrida de 12 minutos e de 50 m; flexão na barra (homens) flexão sobre o solo (mulheres) e abdominal.

§ 2º - Para ingresso no emprego público de Educador Físico: curso superior em Educação Física e registro no Conselho de Classe.

§ 3º - Para ingresso no emprego público de Agente de Vigilância e Monitoramento: Ensino Médio completo e noções de informática.

§ 4º - Para ingresso no emprego público de Engenheiro de Segurança do Trabalho: curso superior em Engenharia, registro no CREA e pós-graduação específica na área.

§ 5º - Para ingresso no emprego público de Enfermeiro do Trabalho: curso superior em enfermagem, registro no COREN e pós-graduação específica na área.

§ 6º - Para ingresso no emprego público de Supervisor em Recursos Humanos: curso superior relacionado ou curso superior e especialização na área, bem como comprovação de experiência na área de no mínimo dois anos.

§ 7º - Para ingresso no emprego público de Orientador Social: ensino médio com conhecimento em área social.

§ 8º - A descrição individualizada de cada função de emprego público criado será regulamentada por Decreto do Executivo, sendo que os requisitos anteriores são os mínimos e poderão ser ampliados para atendimento do interesse público.

Art. 7º – Ficam acrescentados o §§ 9º, aos artigos 9º das Leis Complementares nº 141/2009 e nº 142/2009, que assim disporá:

Art. 9º -

“§ 9.º - A licença por motivo de saúde concedida ao servidor pelo INSS, não obstará que o mesmo ascenda de grau na carreira, conforme o estabelecido no artigo 9.º, §§ 1.º ao 8.º.”





Art. 8º – Fica alterado o **Anexo II**, Quadro geral de cargos e empregos públicos permanentes do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC, da Lei Complementar 142/2009, para aumentar três vagas de Recepcionista, uma vaga de Técnico em Radiologia e três vagas de Vigia no Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, conforme quadro abaixo:

Situação atual						Situação nova					
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provimento Contratação / extinção	Carga Horária	Quant	Denominação do emprego permanente	Ref.	Natureza	Provimento Contratação extinção	Carga Horária
06	Recepcionista	6	Permanente	Concurso público	40 h	09	Recepcionista	6	Permanente	Concurso público	40 h
05	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso público	24h	07	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso público	24h
05	Vigia	4	Permanente	Concurso público	40 h	08	Vigia	4	Permanente	Concurso público	40 h

Art. 9º – Fica estabelecido que, no prazo máximo de 02 (dois) anos, deverá ser elaborado o Plano de Carreira Geral do Funcionalismo Público do Município de Cordeirópolis, que deverá ser realizado com discussão democrática, participação dos servidores de todos os níveis hierárquicos e com atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 10 - As despesas para execução desta lei estão previstas no orçamento e serão suplementadas, inclusive através de Decreto do Executivo.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos desde 1º de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 11 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

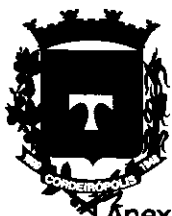




ANEXO I

**QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS
PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - CLT.**

Quant.	Denominação do Cargo Efetivo ou Emprego Público Permanente	Referência	Natureza	Provimento Contratação Extinção	Carga horária
	GABINETE DO PREFEITO				
4	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Secretária Executiva	4	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Telefonista	1	Permanente	Concurso Público	27,5 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
1	Secretária da Junta do Serviço Militar	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS				
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Advogado	9	Permanente	Concurso Público	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
1	Coordenador Administrativo-Chefe	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
8	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Assistente Técnico - Folha de Pagamento	7	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Supervisor em Recursos Humanos	8	Permanente	Concurso Público	30 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis



Anexo I	Lei Complementar nº 181/12		continuação		fls. 02
1	Chefe da Seção Pessoal	8	Efetivo	Extinção na vacância	30 h
1	Chefe Adjunto da Seção Pessoal	7	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico em Informática	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	8	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico de Segurança do Trabalho	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Enfermeira do Trabalho	7	Permanente	Concurso Público	30h
1	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Assistente Técnico - Contabilidade	7	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Assistente Técnico - Lançadoria	7	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Lançador - Chefe	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe da Contabilidade	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe da Tesouraria	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
4	Fiscal de Tributos	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Oficial de Compras	4	Permanente	Concurso Público	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO				
2	Consultor Técnico em Planejamento	8	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	30 h





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis



Anexo I	Lei Complementar nº 181/12		continuação		fls. 03
	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA				
1	Técnico Agropecuário	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Engenheiro Agrônomo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Oficial de Jardinagem	2	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
8	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
5	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
48	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar de Biblioteca	1	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
46	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI	4	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Bibliotecário (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
54	Cozinheira	2	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Fonoaudiólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
20	Inspetor de Alunos	4	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Lavadeira/Passadeira	1	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
2	Monitor de Cursos	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h

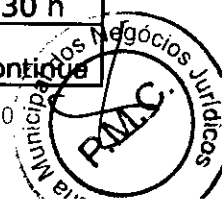




Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Anexo I	Lei Complementar nº 181/12		continuação		fls. 04
12	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Elétrica	5	Permanente	Concurso Público	40 h
43	Pajem	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
160	Professor (a) PEB – I	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Professor de Classes Especiais (PEB -I)	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
8	Professor de Educação Artística – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
15	Professor de Educação Física – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Língua Portuguesa	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Matemática	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Historia	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Geografia	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Ciências	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
3	PEB II – Inglês	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Espanhol	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Italiano	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
6	Interlocutor - Educação de Libras – Língua Portuguesa	3	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Recreacionista	3	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
2	Nutricionista	5	Permanente	Concurso Público	30 h
9	Psicólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Supervisor de Ensino	QSP	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Terapeuta Ocupacional	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS				
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
					continua

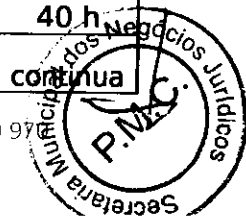




Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Anexo I	Lei Complementar nº 181/12		continuação		fls. 05
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
4	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Monitor de Educação Física	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
4	Educador Físico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Professor de Educação Física - PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
9	Professor de Educação Física	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
4	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	4	Permanente	Concurso Público	40 h
11	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Assistente Social - Chefe	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
11	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Assistente Social - Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Psicólogo - Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Cuidador/Educador - Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Orientador Social	5	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Auxiliar de Cuidador/Educador - Casa da Esperança	3	Permanente	Concurso Público	40 h
5	Cozinheira	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
5	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
					continua

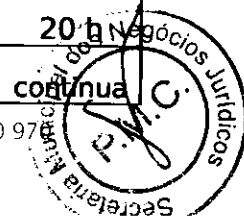




Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Anexo I	Lei Complementar nº 181/12		continuação		fls. 06
3	Monitor de Cursos	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
2	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Pedagoga (o)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
5	Psicóloga (o)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico em Nutrição	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
3	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Almoхарife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
8	Auxiliar de Consultório Dentário	4	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Auxiliar de Enfermagem	4	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
5	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Educador Físico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
38	Agente Comunitário de Saúde	3	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Agente Visitador Zoonoses	3	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
12	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Agente de Saúde Coletiva	3	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Agente Sanitário	4	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Biólogo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Clinico Geral	7	Permanente	Extinção na Vacância	20 h
13	Cirurgião Dentista	6	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Engenheiro Civil-Chefe	10	Permanente	Extinção na Vacância	20 h
1	Auxiliar de Engenheiro	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Endodontista	6	Permanente	Concurso Público	20 h



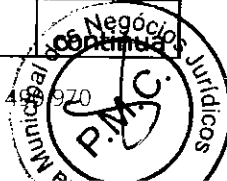


Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis



Anexo I	Lei Complementar nº 181/12		continuação		fls. 07
10	Enfermeiro	5	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Assistente Técnico - Contabilidade	7	Permanente	Concurso Público	30 h
24	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Fisioterapeuta	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Farmacêutico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Fonoaudiólogo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Médico Psiquiatra - Chefe do CAPS	15	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Médico Cardiologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Cabeça/Pescoço	7	Permanente	Concurso Público	20 h
7	Médico Clínico Geral	7	Permanente	Concurso Público	20h
1	Médico Gastroenterologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
6	Médico Pediatra	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Psiquiatra	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Urologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Oftalmologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Ortopedista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Otorrinolaringologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Neurologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Dermatologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
6	Médico Ginecologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Veterinário	6	Permanente	Concurso Público	20 h
32	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Nutricionista	5	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Terapeuta Ocupacional	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso Público	24 h

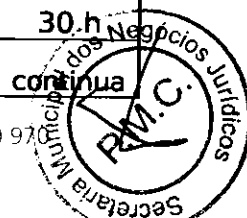




Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Anexo I	Lei Complementar nº 181/12		continuação		fls. 08
2	Técnico em Prótese Dentária	6	Permanente	Concurso Público	40 h
34	Técnico em Enfermagem	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Elétrica	6	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
7	Psicólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
6	Recepcionista	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Supervisor de Zoonoses	3	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
2	Telefonista	1	Permanente	Concurso Público	27,5 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL				
1	Comandante – Chefe	8	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Comandante – Adjunto	7	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
60	Guarda Municipal	6	Permanente	Concurso Público	40 h
16	Vigia	2	Permanente	Concurso Público	40 h
9	Bombeiro Civil	6	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Agente de Vigilância e Monitoramento	2	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
18	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
28	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Agente Funerário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Fiscal de Posturas	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Monitor de Marcenaria	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Auxiliar de Engenheiro	5	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
					continua





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Anexo I	Lei Complementar nº 181/12		continuação		fls. 09
1	Chefe de Manutenção	8	Permanente	Extinção na Vacância	40h
4	Encarregado de Portaria	4	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
2	Encarregado de Obras e Serviços	8	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
1	Engenheiro Civil	9	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Fiscal de Obras	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Mestre de Obras	5	Permanente	Concurso Público	40 h
26	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial de Manutenção Mecânica	5	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Operador de Maquinas	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial de Encanador	4	Permanente	Concurso Público	40 h
12	Oficial de Limpeza Publica - Coletor	2	Permanente	Concurso Público	40 h
20	Pedreiro	4	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Pintor	4	Permanente	Concurso Público	40 h
38	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Tratorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Topógrafo	5	Permanente	Concurso Público	30h
4	Zelador de Cemitério	2	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
1	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h

Cordeirópolis, 11 de abril de 2012

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

